

PROCESSO LICITATÓRIO nº 50/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2019

DATA DA ABERTURA: 18/10/2019

HORÁRIO: a partir das 10:00 h

LOCAL: Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

O **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de Santa Catarina, com Paço Municipal localizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO Nº 50/2019**, visando a **contratação de pessoa jurídica para realização de processo seletivo e de concurso público para diversos cargos para o Município de Imbuia**, conforme anexo I. Observadas as especificações ali estabelecidas, exclusivo para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal n.º 01 de 03 de janeiro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 18/10/2019, às 10:00h e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Processo Licitatório visa selecionar a melhor proposta para o seguinte objeto:
“ Contratação de pessoa jurídica para realização de processo seletivo e de concurso público para diversos cargos para o Município de Imbuia”, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I do edital, para atender as necessidades do Município.

1.2 - O prazo para a execução dos serviços e abertura das inscrições será de até 15 (quinze) dias e será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei 8666/93. Considerar-se-á como início de contagem de tempo para a execução total dos serviços, a data da assinatura do

Contrato. Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão somente microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1 - Que, embora qualificadas como microempreendedores individuais ou microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.2.2 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.3 - Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.5 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.6 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão,

munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.2 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3 - **Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.**

4.4 - **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo V).

4.5 - **Procuração ou instrumento particular (Anexo IV)**, necessário para o representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante.

4.6 - **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

4.7 - **Declaração de que é Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (c/ emissão não superior a 90 dias) ou o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias), **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

4.8 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1 - Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº_01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.

5.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

SESSÃO EM XX/XX/XXXX, ÀS XX HORAS

5.3 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via informatizada, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada, carimbada e assinada em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante, devidamente identificado, ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.2 – A proposta de preço deverá indicar o prazo de validade, sendo o mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma, sendo este o prazo considerado em caso de omissão, ficando o licitante liberado do compromisso assumido, após decorrido o prazo estabelecido.

6.3 – A proposta de preço terá que ser apresentada em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone, CNPJ e Inscrição Estadual e/ou Municipal da empresa proponente contendo os seguintes elementos:

I – O encaminhamento à Prefeitura Municipal de Imbuia;

II – A referência do número do Pregão Presencial deste Processo Licitatório;

III – Descrição detalhada do item do objeto que o proponente vier a participar, em conformidade com o Anexo I da presente licitação, contendo a quantidade, marca, preço unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula;

IV – Soma do preço total do item com o resultado expresso em algarismos e por extenso;

V – Numeração das folhas, caso contenha mais de uma;

VI – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

VII – Data e assinatura em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, devidamente identificado.

6.4 – No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, sem a previsão de reajuste até a data de seu adimplemento.

6.5 – DECLARAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO

a) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

b) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado.

c) - Declarando ainda que possua Conta – corrente bancaria junto ao Banco (...), agência (...), sob o nº(...) de Titularidade de (...).

EMPRESA PROPONENTE: “.....”

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 45/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2019

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO

6.6 – Os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes serão abertos na sessão pública prevista no preâmbulo deste Edital, na data e horário previamente estabelecido.

6.7 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

7.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório competente, ou por servidor designado pelo Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial, em única via:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.2.1 - Os documentos relacionados no item 7.1.2 deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que esteja dentro de validade nele atestado;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036/90;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda, na sede da Licitante;

e) Certidão Negativa da Receita Estadual, expedida pela Fazenda Estadual da sede da Licitante;

f) Certidão Negativa da Receita Municipal, expedida pela Fazenda Municipal da sede da Licitante;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

7.3 - RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc**.

Obs.: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

7.4 - RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço similar e compatível com o objeto da licitação.

b) – Prova de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Administração (CRA).

c)- Responsável Técnico com registro no CRA (Conselho Regional de Administração) com vincula comprovado com a empresa por carteira de trabalho ou contrato;

d) – Atestado de capacidade técnica devidamente registrados no CRA (Conselho Regional de Administração);

e)- Comprovação de que o capital social integralizado ou patrimônio líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor correspondente a 10% do valor máximo admitido nessa licitação;

7.5 - Outras Declarações:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (Modelo anexo III);

b) Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (Anexo VI);

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular e não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal.

7.6 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

7.7 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.9.1 - Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.2 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.9.3 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.9.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.10 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

8- DA SESSÃO DO PREGÃO

Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e aos documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do mesmo.

8.1. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas)

8.1.1. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem;

- a) Em desacordo com este Edital;
- b) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- c) Com preços manifestamente inexequíveis;

8.1.2. Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços;

8.2. Dos lances verbais

8.2.1- Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.2 - A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

8.2.3 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

8.3 - Julgamento

Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

8.3.1 - Superada a fase de classificação o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

8.3.2 - Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

8.3.3 - Caso haja alguma empresa que deseje usufruir dos direitos de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na qual deverá requerer antes da abertura da licitação, o Pregoeiro adotará os procedimentos descritos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.3.4 - O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentar obter um preço melhor.

8.3.5 - Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto a intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 7.

8.3.6 Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

8.3.7 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Os licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de três dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contra-razões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

9.2. Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, via pregoeiro, que considerar seu ato, no prazo de três dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Ordenador de Despesa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

9.3 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

10.2 Havendo interposição de recursos, após o julgamento, caberá ao Ordenador de Despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

11 - DA VISTA DOS AUTOS

Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, para eventuais análises, com as cautelas de praxe, no setor competente da Prefeitura Municipal de Imbuia.

12 - REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da liberação final sobre o cancelamento do certame licitatório.

13 – DO CONTRATO

13.1. Do prazo

Fica estabelecido o prazo de até dois dias, a contar da data de homologação de licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente.

13.2. Da manutenção das condições de habilitação

Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento à vencedora será efetuado através de crédito em conta corrente após a entrega da NF, 50% em até 15 (quinze) dias a contar da data de homologação das inscrições e 50% em até 15 (quinze) dias a contar da data de homologação do resultado final do Processo Seletivo.

15 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 – As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Imbuia, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0009.2.003 - Manutenção da Administração Central

3390.00.00.00.00.1019 - Aplicações Diretas

16 - DAS FORMAS DE REJUSTE

16.1 A presente licitação não sofrerá reajuste.

17 - DA VIGÊNCIA

17.1 - A vigência se estenderá pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

18 - RESPONSABILIDADES

18.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

18.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

18.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

18.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

18.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

19.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Elaborar o Edital E extratos do Concurso Público e do Processo Seletivo, bem como os programas de disciplina dos cargos, submetendo-os à análise e aprovação da Comissão nomeada para acompanhamento do Concurso Público e processo seletivo;

- b. Elaborar e confeccionar todo o material necessário para as inscrições;
- c. Assessorar a realização das inscrições, que serão feitas somente através da internet, no site da empresa vencedora e da Prefeitura;
- d. Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal de Imbuia/SC;
- e. Elaborar as provas escritas objetivas, contendo no mínimo 40 questões (esta quantidade poderá ser alterada somente com a aprovação da Secretaria De Administração Fazenda E Planejamento);
- f. Organizar a aplicar as provas escritas objetivas e práticas;
- g. A prova escrita objetiva e práticas serão aplicadas em data, horário e local (no âmbito do Município de Imbuia) a serem definidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público /Processo Seletivo; conjuntamente com a empresa vencedora, em local fornecido pela Contratada;
- h. Providenciar a sinalização e etiquetagem das sala
- i. Fazer a correção das provas escritas objetivas e a leitura dos cartões de respostas, com equipamento de Leitura Ótica;
- j. Aplicar as provas práticas, de acordo com a legislação;
- k. Fazer a avaliação de títulos (Pós graduação, Mestrado e Doutorado e Cursos de capacitação na área) dos candidatos, se for o caso;
- l. Analisar, apreciar e julgar os recursos administrativos;
- m. Elaborar a lista de classificados, procedendo a entrega do resultado final e disponibilizar o resultado final em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal de IMBUIA;
- n. O local para a realização das Provas será por conta da contratada.
- o. IV - O presente Contrato, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
- p. Obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera.
- q. Admitir e demitir pessoal necessário à execução do presente, pagando salários e encargos correspondentes às suas exclusivas expensas.
- r. - Fornecer a Prefeitura Municipal de Imbuia - SC, sempre que solicitado quaisquer informações e/ ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
- s. Permitir que os prepostos da Prefeitura Municipal de Imbuia - SC inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do serviço.
- t. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- u. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
- v. No preço devida estar incluso toda a incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos, inclusive todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou qualquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto.

9.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Aprovar e Publicar o Edital fornecido pela contratada;
- b) Fazer o pagamento dos serviços;
- c) Fornecer equipamentos e local para a realização das provas práticas

Parágrafo Primeiro – Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas pelo edital e pelo presente Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

20 - PENALIDADES

20.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de fornecimento ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

20.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

20.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

21.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de ITUPORANGA/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Imbuia (SC), 07 de outubro de 2019.

JOÃO SCHWAMBACH
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1 - DO OBJETO

1.1 - A licitação tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para realização de processo seletivo e de concurso público para diversos cargos para o Município de Imbuia**, conforme detalhamento e planilha de referência abaixo:

Item	Quant	Un. Med.	Descrição do item	Valor Unitário R\$	Valor total máximo R\$
01	01		Contratação de empresa para elaboração e aplicação e correção de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para os seguintes cargos: Professor de informática para o programa complementar Prof. Jose Schlickmann; Professor de aulas de música instrumental (violão, cavaquinho e coral); Professor de aulas de música instrumental (violino, flauta doce, teclado, lira e orquestra); Professor de professor de dança e coreógrafo; Professor de aulas de educação musical (violão e acordeom); Professor; Professor de judô; Professor educação especial (AEE); Professor de educação Física; Professor de patinação; Professor de Educação Infantil; Professor de Artes; Professor de Inglês; Professor ensino fundamental; Estagiário nível superior; Estagiário nível médio; Nutricionista; Técnico De Enfermagem; Aux. de Serviços Gerais; Merendeira; Motorista. Obs: Os cargos de merendeiras, Aux. de Serviços Gerais e motorista terá prova pratica. Os cargos de professores terá títulos;	10.800,00	10.800,00

02	01	uni.	<p>Contratação de empresa para elaboração e aplicação e correção de CONCURSO PUBLICO para os seguintes cargos:</p> <p>Professor; Professor de artes; Professor de inglês; Professor de educação física; Merendeira/servente; Agente administrativo; Auxiliar administrativo; Técnico de processamentos de dados; Inseminador; Enfermeiro; Técnico de enfermagem; Fiscal sanitaria; Operador de equipamento; Auxiliar de serviços de saúde; Agente Comunitário de Saúde; Nutricionista; Fonoaudiólogo; Cirurgião dentista; Motorista; Pedreiro.</p> <p>Obs: Os cargos de professores terá títulos; Os cargos de pedreiros, Operador de equipamento, motorista e merendeiras terá prova pratica;</p>	14.800,00	14.800,00
----	----	------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------	-----------

ATRIBUIÇÕES COMPLEMENTARES PARA O ITEM DE PROCESSO SELETIVO E PARA O ITEM DE CONCURSO PUBLICO:

1. Elaboração dos Editais e extratos, Regulamento, bem como apoio na elaboração dos demais atos oficiais necessários a realização do Concurso e Processo Seletivo.
2. Divulgação do evento Concurso em site próprio.
3. Disponibilidade de Inscrição exclusivamente on-line
4. Disponibilidade de impressão de boletos on-line
5. Elaboração e Reprodução das Provas Objetivas e de Títulos de acordo com o número de candidatos inscritos.
6. Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame.
7. Orientações de Fiscais.
8. Mapeamento, Preparação, Inspeção e Organização dos locais de provas.
9. Designação de banca de coordenação para aplicação das provas.
10. Aplicação de Provas Objetivas
11. Elaboração das Provas Práticas
12. Designação de avaliadores e realização das provas práticas.
13. Aplicação de Prova de Títulos, com a conseqüente avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos para concorrer a esta etapa.
14. Fornecimento do gabarito oficial no prazo máximo de 24 horas após o término de aplicação das provas objetivas.
15. Correção das Provas por leitura óptica
16. Emissão, em sistema informatizado, de Relatórios Parciais em todas as fases do certame.
17. Análise de Recursos das Inscrições, das Provas e do Resultado Final, com emissão de parecer individualizado.
18. Disponibilidade de impressão de boletos on-line
19. Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do Concurso.

20. Disponibilidade de Inscrição exclusivamente on-line
21. Disponibilidade de impressão de boletos on-line

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Procedimento tem sua realização embasada na precípua necessidade do Município de Imbuia/SC, em atender a demanda de preenchimento de vagas em cargos de caráter Efetivo e Cadastro Reserva, visando êxito na realização dos trabalhos inerentes a esta municipalidade, que depende de novas contratações para poder suprir sua necessidade de pessoal, e justifica-se também pela obrigatoriedade de atendimento do ordenamento legal vigente que disciplina as contratações no âmbito da Administração Pública, sendo que estas devem obrigatoriamente passar por processo de seleção mediante a Concurso Público e ou Processo seletivo.

2.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES: A realização do CONCURSO PÚBLICO é destinada ao provimento de cargos em caráter efetivo, sendo Provas Objetivas, de Títulos e Práticas, quando for o caso, destinadas ao provimento de cargos no âmbito da Administração Pública do Município de Imbuia/SC.

3 – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- a. Elaborar o Edital E extratos do Concurso Público e do Processo Seletivo, bem como os programas de disciplina dos cargos, submetendo-os à análise e aprovação da Comissão nomeada para acompanhamento do Concurso Público e processo seletivo;
- b. Elaborar e confeccionar todo o material necessário para as inscrições;
- c. Assessorar a realização das inscrições, que serão feitas somente através da internet, no site da empresa vencedora e da Prefeitura;
- d. Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal de Imbuia/SC;
- e. Elaborar as provas escritas objetivas, contendo no mínimo 40 questões (esta quantidade poderá ser alterada somente com a aprovação da Secretaria De Administração Fazenda E Planejamento);
- f. Organizar a aplicar as provas escritas objetivas e práticas;
- g. A prova escrita objetiva e práticas serão aplicadas em data, horário e local (no âmbito do Município de Imbuia) a serem definidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público /Processo Seletivo; conjuntamente com a empresa vencedora, em local fornecido pela Contratada;
- h. Providenciar a sinalização e etiquetagem das salas;
- i. Fazer a correção das provas escritas objetivas e a leitura dos cartões de respostas, com equipamento de Leitura Ótica;
- j. Aplicar as provas práticas, de acordo com a legislação;
- k. Fazer a avaliação de títulos (Pós graduação, Mestrado e Doutorado e Cursos de capacitação na área) dos candidatos, se for o caso;
- l. Analisar, apreciar e julgar os recursos administrativos;

- m. Elaborar a lista de classificados, procedendo a entrega do resultado final e disponibilizar o resultado final em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal de IMBUÍA;
- n. O local para a realização das Provas será por conta da contratada.
- o. IV - O presente Contrato, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
- p. Obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera.
- q. Admitir e demitir pessoal necessário à execução do presente, pagando salários e encargos correspondentes às suas exclusivas expensas.
- r. - Fornecer a Prefeitura Municipal de Imbuia - SC, sempre que solicitado quaisquer informações e/ ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
- s. Permitir que os prepostos da Prefeitura Municipal de Imbuia - SC inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do serviço.
- t. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- u. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
- v. No preço devida estar incluso toda a incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos, inclusive todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou qualquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto.

3.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Aprovar e Publicar o Edital fornecido pela contratada;
- b) Fazer o pagamento dos serviços;
- c) Fornecer equipamentos e local para a realização das provas práticas

Parágrafo Primeiro – Constitui direito da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas pelo edital e pelo presente Contrato e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento à vencedora será efetuado através de crédito em conta corrente após a entrega da NF, 50% em até 15 (quinze) dias a contar da data de homologação das inscrições e 50% em até 15 (quinze) dias a contar da data de homologação do resultado final do Processo Seletivo.

II – O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado em uma única parcela.

III – Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento.

IV - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

V - Antes da emissão das notas fiscais a **CONTRATADA** deverá consultar o Setor de Licitações da **CONTRATANTE**, para obter orientações sobre o correto preenchimento do documento fiscal.

5 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 - A fiscalização do contrato será exercida pelo Senhor Neri Fermino – Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento e pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto a senhora Rosimeri Kammers D’avila.

Imbuia (SC), 07 de outubro de 2019.

JOÃO SCHWAMBACH
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019**

**À Prefeitura Municipal de Imbuia/SC
Empresa: CNPJ: Endereço: Tel: / email:**

Apresentamos nossa proposta para a **contratação de pessoa jurídica para realização de processo seletivo e de concurso público para diversos cargos para o Município de Imbuia**, para em conformidade com os anexos do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e anexos, conforme abaixo:

Item	Quant	Un. Med.	Descrição do item	Valor Unitário R\$	Valor total máximo R\$
01	01	Uni.	Contratação de empresa para elaboração e aplicação e correção de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para os seguintes cargos: Professor de informática para o programa complementar Prof. Jose Schlickmann; Professor de aulas de música instrumental (violão, cavaquinho e coral); Professor de aulas de música instrumental (violino, flauta doce, teclado, lira e orquestra); Professor de professor de dança e coreógrafo; Professor de aulas de educação musical (violão e acordeom); Professor; Professor de judô; Professor educação especial (AEE); Professor de educação Física; Professor de patinação; Professor de Educação Infantil; Professor de Artes; Professor de Inglês; Professor ensino fundamental; Estagiário nível superior; Estagiário nível médio; Nutricionista; Técnico De Enfermagem; Aux. de Serviços Gerais; Merendeira; Motorista. Obs: Os cargos de merendeiras, Aux. de Serviços Gerais e motorista terá prova pratica. Os cargos de professores terá títulos;		

02	01	uni.	<p>Contratação de empresa para elaboração e aplicação e correção de CONCURSO PÚBLICO para os seguintes cargos: Professor; Professor de artes; Professor de inglês; Professor de educação física; Merendeira/servente; Agente administrativo; Auxiliar administrativo; Técnico de processamentos de dados; Inseminador; Enfermeiro; Técnico de enfermagem; Fiscal sanitaria; Operador de equipamento; Auxiliar de serviços de saúde; Agente Comunitário de Saúde; Nutricionista; Fonoaudiólogo; Cirurgião dentista; Motorista; Pedreiro.</p> <p>Obs: Os cargos de professores terá títulos; Os cargos de pedreiros, Operador de equipamento, motorista e merendeiras terá prova pratica;</p>		
----	----	------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DECLARAMOS:

- a) Declaramos que no preço cotado já estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, deslocamento, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- b) Declaramos que estamos cientes do conhecimento do edital e concordamos com todas as suas condições;
- c) Damos ciência que os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade, não nos assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- d) Declaramos de que estamos cientes de que não respeitando os prazos de execução e entrega, estaremos sujeitos as multas conforme item determinado;
- e) Declaramos ainda que possuímos Conta corrente bancaria junto ao Banco (.....), agência (.....), sob o nº(.....) de Titularidade de (.....);
- f) Validade da proposta comercial: _____ (No mínimo, 60 dias).
....., de de 2019.

Assinatura do Representante Legal - Nome:.....
CPF.....Carimbo do CNPJ da Empresa

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de proposta)

ANEXO III

**A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019**

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....de..... de

.....
(Representante legal)

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)

ANEXO IV

**A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019**

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua
....., na cidade de, portador da RG e
CPF....., venho por meio desta, nomear o
Senhor(a)....., portador do RG....., residente a
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial
de representar a empresa, situada a
rua(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado de
....., CNPJ..... e Inscrição Estadual.....,
junto ao Município de Imbuia, SC, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº, para
efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa
acima citada, inclusive para assinatura da Ata do Pregão.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....,de..... de

.....
(Representante legal)

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa
licitante e deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta)**

ANEXO V

**A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019**

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta)

ANEXO VI

A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)

ANEXO VII

**A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “MEI” OU ME” OU “EPP”

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no....., DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 50/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....
(Empresa Proponente)
(Representante legal)

(Observação: Assinalar com um “X” a condição da empresa).

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

CONTRATO Nº XX/201.. QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBUIA E A EMPRESA xxxxxxxxx, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de de **20...**, de um lado **O MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.632/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **xxxxxx**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, nesta cidade de Imbuia, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a xxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (cargo), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxx, e do CPF/MF n.º xxxxxxxxx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial nº 50/2019**, do Tipo Menor Preço por item, consoante e decidido no **Processo de Licitação nº 50/2019** resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para realização de processo seletivo e de concurso público para diversos cargos para o Município de Imbuia**, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I do edital, para atender as necessidades do Município.

O prazo para a execução dos serviços e abertura das inscrições será de até 15 (quinze) dias e será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei 8666/93. Considerar-se-á como início de contagem de tempo para a execução total dos serviços, a data da assinatura do Contrato. Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Imbuia, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0009.2.003 - Manutenção da Administração Central
(9) 3390.00.00.00.00.0119 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO – O valor ora contratado será de:
Item 01 para realização do Processo Seletivo no valor de R\$.…….
Item 02 para realização do Concurso Público no valor de R\$.…….

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO – Este contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura pelo até a realização de todos os atos inerentes ao Processo Seletivo, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado caso haja motivo justificável.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO - O pagamento à vencedora será efetuado através de crédito em conta corrente após a entrega da NF, 50% em até 15 (quinze) dias a contar da data de homologação das inscrições e 50% em até 15 (quinze) dias a contar da data de homologação do resultado final do Processo Seletivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES – Este contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência do Contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros. Caso a Contratada não execute total ou parcialmente os serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-lo diretamente ou através de terceiros, respondendo a Contratada pelos custos, despesas e demais encargos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES - à contratada em total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções legais, a critério da administração, conforme segue:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração da Prefeitura Municipal de Imbuia - SC de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal e Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VINCULAÇÃO – Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 50/2019, Modalidade Pregão nº 50/2019, bem como à proposta apresentada pela contratada e aos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES – A contratada se obriga manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os artigos 77 a 80, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO – Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- w. Elaborar o Edital E extratos do Concurso Público e do Processo Seletivo, bem como os programas de disciplina dos cargos, submetendo-os à análise e aprovação da Comissão nomeada para acompanhamento do Concurso Público e processo seletivo;
- x. Elaborar e confeccionar todo o material necessário para as inscrições;
- y. Assessorar a realização das inscrições, que serão feitas somente através da internet, no site da empresa vencedora e da Prefeitura;
- z. Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal de Imbuia/SC;
- aa. Elaborar as provas escritas objetivas, contendo no mínimo 40 questões (esta quantidade poderá ser alterada somente com a aprovação da Secretaria De Administração Fazenda E Planejamento);
- bb. Organizar a aplicar as provas escritas objetivas e práticas;
- cc. A prova escrita objetiva e práticas serão aplicadas em data, horário e local (no âmbito do Município de Imbuia) a serem definidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público /Processo Seletivo; conjuntamente com a empresa vencedora, em local fornecido pela Contratada;
- dd. Providenciar a sinalização e etiquetagem das sala
- ee. Fazer a correção das provas escritas objetivas e a leitura dos cartões de respostas, com equipamento de Leitura Ótica;
- ff. Aplicar as provas práticas, de acordo com a legislação;
- gg. Fazer a avaliação de títulos (Pós graduação, Mestrado e Doutorado e Cursos de capacitação na área) dos candidatos, se for o caso;
- hh. Analisar, apreciar e julgar os recursos administrativos;
- ii. Elaborar a lista de classificados, procedendo a entrega do resultado final e disponibilizar o resultado final em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal de IMBUIA;
- jj. O local para a realização das Provas será por conta da contratada.
- kk. IV - O presente Contrato, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
- ll. Obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera.
- mm. Admitir e demitir pessoal necessário à execução do presente, pagando salários e encargos correspondentes às suas exclusivas expensas.

- nn. - Fornecer a Prefeitura Municipal de Imbuia - SC, sempre que solicitado quaisquer informações e/ ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
- oo. Permitir que os prepostos da Prefeitura Municipal de Imbuia - SC inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do serviço.
- pp. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- qq. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
- rr. No preço devida estar incluso toda a incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos, inclusive todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou qualquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Aprovar e Publicar o Edital fornecido pela contratada;
- b) Fazer o pagamento dos serviços;
- c) Fornecer equipamentos e local para a realização das provas práticas

Parágrafo Primeiro – Constitui direito da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas pelo edital e pelo presente Contrato e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS – Da penalidade aplicada caberá recurso conforme o disposto art. 109, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - A fiscalização do contrato será exercida pelo Senhor Neri Fermino – Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento e pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto a senhora Rosimeri Kammers D’avila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga (SC), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X, do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Imbuia/SC, ... de de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

Visto Jurídico